



ANO XII Nº 2616 Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 04 de junho de 2020.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Ref. Projeto de Lei n.º 14/2020**  
**Autor: Poder Executivo Municipal**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

## **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI** **LEI Nº 2.279, DE 04 DE JUNHO DE 2020.**

Institui a campanha permanente de combate à pedofilia e à exploração sexual de crianças e adolescentes no município de Naviraí e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituída no município de Naviraí a campanha permanente de combate à pedofilia e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

**Art. 2º** A campanha prevista nesta lei compreenderá as seguintes ações:

**I** - elaboração de um programa de palestras sobre o combate a pedofilia e à exploração sexual de crianças e adolescentes, a ser ministrado nas escolas públicas municipais;

**II** - afixação de adesivos e cartazes informativos em órgãos públicos municipais e ônibus de transporte público, contendo mensagens sobre a campanha permanente de combate à pedofilia e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

**§ 1º** O programa de palestras previstos no inciso I do *caput* será elaborado sob coordenação do Poder Executivo, em parceria com o Conselho Tutelar, instituições religiosas e organizações não governamentais de defesa da criança e adolescente.

**§ 2º** Os adesivos e cartazes do programa mencionados no inciso II do *caput* deverão ser fixados em locais de fácil visualização ao público e também conter o número do disque-denúncia (DISQUE 100).

**§ 3º** As escolas privadas poderão solicitar a realização das palestras referidas no inciso I do *caput* desde que se submetam ao calendário do programa.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Naviraí, 04 de junho de 2020.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Ref. Projeto de Lei n.º 36/2020**  
**Autor: Poder Legislativo Municipal**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

### **Núcleo de Licitações e Contratos**

#### **RESULTADO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº. 003/2019**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público o RESULTADO DA HABILITAÇÃO do Processo Licitatório nº. 381/2019 CONCORRÊNCIA nº. 003/2019, cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/PRÉ-ESCOLA, TIPO B, PADRONIZADA PELO FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA PIÚNA S/N, ESQUINA COM A RUA GUIAÇARA – JARDIM IPÊ, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**; aquém de direito e tiver interesse se manifeste nos termos do art. 109 § 1º. Lei nº. 8.666/1993, Naviraí, 04 de junho de 2020.

**CARLOS EDUARDO BATISTA DA SILVA**,  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
conforme Portaria nº. 227/2020

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

### **CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI** **PORTARIA Nº 083/2020**

Exonera a pedido, o Servidor que especifica, e dá outras providências.

**SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul,